

# qualitelocacoes

qualitelocacoes@gmail.com

Telefone: / Cel:1: (21) 99127-5251 / Cel:2: (21) 99023-1000

CNPJ: 49.618.803/0001-01

Estrada dos Bandeirantes, 2141 - Taquara  
Rio de Janeiro

Pedido Nº: 704 / 4

Data de Emissão: 23/02/2024

Atendente: NATÁLIA

Segmento: Locação

Nome/R. Social Desenvolvimento De Assistencia Multipla - Desam						
CPF/CNPJ 02.711.774/0001-56						
Endereço Rio De Janeiro						
Data evento 00/00/0000	Data de Entrega 05/03/2024	Data de Devolução 02/06/2024	Frete Sim	Diárias 6	Itens 12	Postar NBo
Local do Evento Av. Bartolomeu De Gusmão, 1120 - Mangueira - RJ - Cep.: 20941-160						

## Produtos

IMAGEM	CÓDIGO	ITEM DO PEDIDO	QUANTIDADE	V. LOC. UN.	V. REP. UN.	V. REPR. UN.	DIÁRIAS	TOTAL
Seção: MESAS								
	30	MESA REUNIÃO 02 CROMADA Largura: 1,80 Comprimento: 0,90cm Altura: 0,80cm	1	R\$ 120,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	6	R\$ 720,00
Seção: CADEIRAS								
	04	CADEIRA FIXA PRETA Largura: 45cm Comprimento: 40cm Altura: 90cm	10	R\$ 12,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	6	R\$ 720,00
Seção: ARMÁRIOS								
	220	ARMÁRIO ALTO PORTAS COM CHAVE cinza	1	R\$ 140,00	R\$ 900,00	R\$ 0,00	6	R\$ 840,00

ITENS	VALOR DO PEDIDO	FRETE	TOTAL	ENTRADA
12	R\$ 2.280,00	R\$ 600,00	R\$ 2.880,00	R\$ 0,00

## FORMA DE PAGAMENTO

*Patricia Crispim de Barros*  
Coordenador Adm.  
Matrícula: 100386

### 1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

LOCADORA: qualitelocacoes, com sede Rio de Janeiro/RJ, na Estrada dos Bandeirantes, nº 2141, bairro Taquara, inscrita no CNPJ sob o nº 49.618.803/0001-01

LOCATÁRIO: Desenvolvimento De Assistencia Multipla - Desam, Residente no Brasil, , identidade nº, CPF nº 02.711.774/0001-56, residente e domiciliado no(a), nº, bairro, Rio de Janeiro/RJ

As partes identificadas acima têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Locação, que se regerá pelas cláusulas



seguintes e pelas condições de preço, forma e termos de pagamento descritos no presente.

## 2. OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Cláusula 1ª: É objeto do presente contrato a locação dos bens móveis constantes do rol de nº 704, parte integrante deste contrato.

Cláusula 2ª: A locação terá início em 05/03/2024 às \_\_\_\_\_ horas e término em 02/06/2024 às \_\_\_\_\_ horas.

Parágrafo primeiro. A LOCADORA se compromete a entregar os produtos em perfeito estado de conservação e uso, na data estabelecida na cláusula 2ª.

Parágrafo segundo. Caso seja constatado dano em algum dos produtos locados, no momento da locação, o LOCADOR se compromete a efetuar a substituição ou troca, independente do seu preço de locação, ou a devida devolução do valor pago pelo aluguel da peça danificada, tudo conforme a disponibilidade do produto ou conveniência da LOCADORA.

## 3. DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

Cláusula 3ª: A presente locação terá o valor de R\$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais) pelo período contratado, referente aos bens efetivamente locados, devendo ser integralmente pago até a data de início da locação, em dinheiro, cheque, ou outra forma de pagamento em que ocorra a prévia concordância de ambas as partes.

Parágrafo primeiro. O LOCATÁRIO poderá fazer reserva antecipada dos produtos mediante o pagamento antecipado de 20% (vinte por cento) do valor total do aluguel e assinatura do presente instrumento.

Parágrafo segundo. O valor referente à reserva não será devolvido sob qualquer hipótese, mesmo em caso de cancelamento do contrato.

## 4. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 4ª: Havendo inadimplemento por parte do LOCATÁRIO quanto ao pagamento do aluguel, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

## 5. DA RESCISÃO IMOTIVADA

Cláusula 5ª. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 10 (dez) dias.

Cláusula 6ª. Caso o LOCATÁRIO já tenha realizado o pagamento pelo serviço, e mesmo assim, requisite a rescisão imotivada do presente contrato, terá o valor da quantia paga devolvido, deduzindo-se o valor da reserva.

## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 7ª. O LOCATÁRIO deverá conferir os bens no ato da recepção. Após este momento qualquer dano será de sua responsabilidade.

Cláusula 8ª. Se for constatado qualquer dano, ou a falta de qualquer bem no momento da devolução, o LOCATÁRIO se obriga a pagar pelo objeto, imediatamente, o valor constante na coluna valor de reposição do rol integrante deste contrato.

Cláusula 9ª. Pela devolução após o dia e hora contratados, o LOCATÁRIO pagará por dia ou fração em atraso, o valor do aluguel acrescido de multa de 2% (dois por cento) do total.

## 7. DO FORO

Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Rio de Janeiro/RJ.

Rio de Janeiro 04 de março de 2024



  
qualitelocacoes  
49.618.803/0001-01

  
Desenvolvimento De Assistencia Multipla - Desam  
02.711.774/0001-56